



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 16/07/1969.

Abre crédito suplementar (Recepções, representações, homenagens e hospedagem).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de NCR\$ 10.000,00 à dotação 3.1.3.0.02 – Recepções, representações, homenagens e hospedagem.

Art. 2º Ficam anuladas as seguintes importâncias nas dotações abaixo relacionadas:

Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0.02 – Assinatura de Jornais e Revistas	NCR\$ 1.000,00
Departamento de Administração	
3.1.3.0.02 – Conservação de móveis e utensílios	NCR\$ 2.000,00
3.1.3.0.02 – Serviços de Comunicações	NCR\$ 1.000,00
Coordenação do Abastecimento	
3.1.1.1.96 – Vencimentos	NCR\$ 2.400,00
Departamento de Obras e Comunicações	
3.1.2.0.93 – Para Iluminação Pública	NCR\$ 3.600,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de julho de 1969.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Reg. livro 168 fls. 295V

Arq. Lecy Pinheiro Lopes / Autor(es): Executivo / PL nº 798 de 14.07.1969